



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.486 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza abertura de crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 30.629,28 (trinta mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	160
103031003	Farmácia Básica	
2041	Manutenção Programa Assistência Farmacêutica	
339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	
01 0055 0526 0526	Assistência Farmacêutica Resol. 5869/MG	30.629,28

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência de Recursos do SUS para a Saúde, código reduzido 645, na conta na bancária nº 26.108-4 no valor de R\$ 30.629,28, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de Junho de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

29/06/18 a 28/07/18

ESBontempo

